



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 002/2021.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Kennedense e Título de Mulher Kennedense para o ano de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que:

1. Considerando a aproximação das comemorações do aniversário de emancipação política do Município de Presidente Kennedy.
2. Considerando o disposto no art. 34, XXV da Lei Orgânica Municipal.
3. Considerando o disposto no art. 251 e art. 255 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Cada vereador em exercício poderá indicar um nome para receber a homenagem de Título de Cidadão Kennedense e um nome para receber a homenagem de Título de Mulher Kennedense.

Art. 2º. Os nomes deverão ser apresentados em requerimento próprio acompanhado de Biografia Circunstanciada do homenageado, conforme modelos em anexo, imprerivelmente até o dia 10 de março de 2021, mediante protocolo junto a Câmara Municipal, para a proposição de Decreto Legislativo.

Art. 3º. No mesmo prazo previsto no artigo anterior, a Mesa Diretora procederá a apresentação dos nomes propostos para o recebimento da homenagem denominada 'Título de Cidadão de Honra, conforme art. 255-A do Regimento Interno.

Art. 4º. O nome de cada homenageado constará em placa comemorativa a ser entregue na forma da Resolução nº. 053/2021 e observará à grafia constante do requerimento de que trata o art. 2º.

Art. 5º. As informações constantes dos requerimentos e biografias circunstanciadas são de responsabilidade exclusiva dos vereadores proponentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Em Presidente Kennedy – ES, 04 de março de 2021.

Jacimar Marvila Batista

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy – ES

RUA ÁTILA VIVACQUA, Nº. 79 – CENTRO - CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY - CMPK

FONE/FAX (28) 3535.1353 – CNPJ 00.683.819/0001-09

Servidor:	Em	Assinatura
04/03	04/03	0021

Art. 5º. As informações constantes dos requerimentos e biografias circunstanciadas são de responsabilidade exclusiva dos vereadores proponentes.

Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019.

CERTIDÃO

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nº 002 - 2021

Certifico que, ATO DA PRESIDÊNCIA

Nº 002/2021

Foi publicado na forma do art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2009.

Data: 04/03/2021

Assinatura: [Assinatura]